Distrato Comercial

Entre as partes:

Conectkasa – Soluções em Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 50.753.629/0001-80, com sede na Av. Manoel José de Arruda, Nº 807, Bairro Porto, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, e o Sr. Wagner Santana de Araújo, com endereço no Residencial Serra Azul, Bairro Nova Conquista, Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE,

Resolvem, de comum acordo e de forma irrevogável e irretratável, celebrar o presente **Distrato Comercial**, conforme os termos e condições abaixo descritos:

Cláusula 1ª – Rescisão Contratual

- 1.1. O contrato firmado entre as partes em **30 de dezembro de 2024** para a instalação, manutenção e operação do equipamento **CONJ. AUT. DE PORTÕES E PORTAS BV POTENZA PREDIAL PPA ANALOG.** é rescindido a partir da data de assinatura deste distrato.
- 1.2. A rescisão ocorre em razão de violação no equipamento fornecido e violação estrutural na instalação do sistema que comprometem a segurança e integridade do serviço contratado.

Cláusula 2ª – Motivos da Rescisão

- 2.1. A CONTRATADA constatou as seguintes irregularidades por parte do CONTRATANTE: a) Violação do equipamento: Modificação não autorizada no CONJ. AUT. DE PORTÕES E PORTAS BV POTENZA PREDIAL PPA ANALOG ,A remoção do conjunto ou Modificação estrutural no portão e estrutural superior (telhado da garagem) (uma terça que foi remanejada para outra posição coincidindo no mesmo local do braço do motor) desalinhando e causando o dano e a retirada da chapa do centro do portão substituindo por acrílico e assim causando o desbalanceado e contrariando as cláusulas de uso do contrato original e prejudicando seu funcionamento. e assim causando o dano a queima no estator do motor que foi encaminhado e constatado a irregularidade pela assistência técnica e o contratante decidiu por conta própria contratar uma nova empresa para realizar a substituição de um outro conjunto a assim retirando o e violando a instalação realizada pela contratada alegando apos 20 dias que queria o dinheiro de volta e defeito na instalação na instalação, omitindo toda as modificações anteriores feito pelo contratante.
- b) **Violação estrutural**: Alteração na instalação sem consulta ou aprovação técnica da empresa, gerando incompatibilidades ou riscos à estrutura do imóvel.
- 2.2. Tais atos caracterizam descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto nos artigos abaixo.

No Código Civil Brasileiro, a questão da perda de garantia por alterações ou modificações não autorizadas pode ser fundamentada nos seguintes artigos, que tratam de obrigações contratuais, responsabilidade pelo uso inadequado de produtos e serviços, e a necessidade de preservação do objeto contratado:

Artigo 422 – Princípio da Boa-fé

"Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé."

Este artigo sustenta que a alteração não autorizada viola a boa-fé contratual, ao desrespeitar os termos previamente acordados.

Artigo 475 – Resolução por Inadimplemento

"A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos."

A modificação sem autorização configura inadimplemento, justificando a rescisão e a exigência de reparação.

Artigo 476 – Exceção do Contrato não Cumprido

"Nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro."

Se o cliente alterou a instalação de maneira que comprometa o objeto do contrato, ele impede a CONTRATADA de cumprir suas obrigações, como a garantia.

Como os do Código Civil brasileiro].

Cláusula 3^a – Penalidades e Restituições

- 3.1. Em razão da rescisão por descumprimento contratual, o CONTRATANTE deverá:
- a) Restituir à CONTRATADA o valor de R\$: **576,00**, referente aos danos causados no equipamento fornecido.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatório técnico detalhado das irregularidades constatadas.

Cláusula 4ª – Devolução de Equipamentos e Finalização de Serviços

4.1. O CONTRATANTE deverá permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA para remoção do CONJ. AUT DE PORTOES E PORTAS BV POTENZA PREDIAL ANALOG. (Itens Inclusos: 01 (um) Automatizador para portões basculantes Bv Potenza Predial 01 (uma) Central de Comando Ppa 02 (dois) Controles remoto Original Ppa 433MHz 01 (um) Kit fim de curso (01 imãs com suportes + 04 parafusos) 01 (um) Kit de parafusos para fixação do acionamento 01 (um) Braço articulado Kit de Instalação . 2 SUPORTE BV PREMIUM 150MM ROBUST - MRA 1 Dijuntor 10 amp monofasico CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E - INTELBRAS 6 Metros de Fio Paralelo 2,5 mm 2 Suportes de Cantoneiras de 200mm chapa 7/8(pois foram substituida apos serem danificadas por alteração na estrutrura do portão e da realocação de uma terça na area superior da garagem)

e seus acessórios em até 7 dias úteis a partir da assinatura deste distrato.

4.2. O CONTRATANTE não poderá retirar ou reter ou utilizar qualquer parte do sistema após a rescisão contratual.

Cláusula 5^a – Disposições Gerais

5.1. Este distrato não prejudica o direito da CONTRATADA de buscar reparação judicial por danos materiais ou morais decorrentes das irregularidades praticadas pelo CONTRATANTE.
5.2. O presente instrumento é firmado em duas vias de igual teor, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 6^a – Acordo de Restituição

6.1 A Contratada por sua idoneidade entra em acordo com a parte contratante com as seguintes condições, restituir o contratante da mesma forma que o mesmo pagou, no total de R\$:2096,00 divididos em 12x R\$:168,00 dos meses seguintes, de cada dia 20/1, 20/2, 20/3, 20/4, 20/05, 20/06, 20/ 07, 20/08, 20/09, 20/10, 20/11, 20/12. de cada mês de 2025 e R\$:74,00 que será no pix, totalizando R\$:2.096,00

ASSITIATULAS.	
CONTRATADA: Conectkasa – Soluções em Tecnologia Condominial Nome do representante: Douglas Pinto de Figueiredo Assinatura:	
CONTRATANTE:	
Wagner Santana de Araújo	
Assinatura:	
Testemunhas:	
1. Nome:	
Assinatura:	
2. Nome:	
Assinatura:	

Cuiabá,30 de Dezembro de 2024